



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Projeto de Lei Complementar nº.001 /2010

Autoria:- Mesa Diretora da Câmara Municipal

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasiliense Escala de Referencias dos servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

Art. 1º - Institui no âmbito da Câmara Escala de referencias contendo os valores fixados para as referencias atribuídas a todos os empregos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

Art. 2º - A Escala de referencias de que trata o "caput" deste artigo, constitui-se de 26 (vinte e seis) referências enumeradas em algarismos arábicos de 01 (um) a 26 (vinte e seis) sendo composta por 07 (sete) graus, representadas pelas letras de "A" a "G".

Art. 3º - A progressão do empregado público ocorrerá sempre e somente na data que completar 05 (cinco) anos contínuos ou não de efetivo exercício no serviço público municipal de Américo Brasiliense.

§ 1º - A passagem para o grau imediatamente superior de seu respectivo emprego público ocorrerá no primeiro dia do mês subsequente ao que adquiriu o direito à referida promoção, a cada 05 (cinco) anos.

§ 2º - O ocupante de emprego em comissão não terá direito a promoção exceto se titular de emprego permanente.

Art. 4º - O adicional por tempo de serviço no valor de 1% (um por cento) concedido por anuênio aos servidores da Câmara Municipal, será limitado ao máximo de 35 % (trinta e cinco por cento) incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias em orçamento legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º.- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2010.



FLS.	04
PROC.	010/10
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 04 de janeiro de 2010

JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES (Jota Donizete)

Presidente

DIRCEU BRÁS PANO

1º Secretário

FRANCISCO NEVES JUNIOR

2º Secretário

Aprovado em única discussão

Em 05/01/10

Presidente